



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO N° 119/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR,
TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **PRELAZIA DE
ITAITUBA.**

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR**, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **Rua Primeira, s/nº, Bairro Maria Magdalena, Setor 05, Quadra 0165, lote 0340, medindo 40,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda, 40 metros de fundos, terreno irregular em forma de “L”, perfazendo uma área total de 1.000,00m²**, limitando-se: pela FRENTE, com a Rua Primeira; pelo LADO DIREITO, com a Travessa Décima Segunda; pelo LADO ESQUERDO, com a Travessa Primeira e pelos FUNDOS, com terras dos Patrimônio Municipal, em favor de **PRELAZIA DE ITAITUBA**, no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55253544-19/2015.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3° A presente **DOAÇÃO DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.201/94**, e alterações posteriores, que disciplina a Doação de Terrenos Urbanos do Patrimônio Municipal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 09 de agosto de 2016.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente